

ESTRUTURA ORGÂNICA E FUNCIONAL

Diretor Geral

O Diretor Geral supervisiona e coordena o funcionamento das unidades orgânicas do Comité Olímpico de Portugal (COP), assegurando o regular desenvolvimento das suas atividades em articulação com a Comissão Executiva, competindo-lhe:

- a) Implementar as orientações estabelecidas pelos órgãos sociais do COP em matéria de gestão e organização interna dos serviços;
- b) Propor à Comissão Executiva a autorização para assumir compromissos de despesa relacionados com a aquisição de bens e serviços e demais compromissos no âmbito de parcerias institucionais, patrocínios ou candidaturas a financiamento externo;
- c) Elaborar as propostas de deliberação a serem submetidas a agendamento, análise, discussão e votação em reunião da Comissão Executiva;
- d) Monitorizar o cumprimento dos compromissos assumidos pelo COP com entidades terceiras, nos termos e prazos legalmente previstos;
- e) Submeter, acompanhar, gerir, implementar, avaliar e reportar candidaturas a projetos de parceria internacional, em coordenação com outras unidades orgânicas do COP;
- f) Representar, acompanhar e reportar a participação do COP em grupos de trabalho, comités de coordenação, unidades de missão e equipas de projeto;
- g) Coordenar projetos especiais e parcerias colaborativas, nomeadamente em domínios prioritários da Agenda Olímpica 2020 e áreas relacionadas com integridade, boa governação, proteção de menores, integração e desenvolvimento social através do desporto.

Departamento de Missões Desportivas e Preparação Olímpica

1. O Departamento de Missões Desportivas e Preparação Olímpica coordena e supervisiona os Programas de Preparação Olímpica e as representações nacionais em missões desportivas em articulação com a Direção de Medicina Desportiva e a Direção Desportiva.
2. Ao Departamento de Missões Desportivas e Preparação Olímpica compete:
 - a) Promover o desenvolvimento e coordenação, técnica e estratégica, dos Programas de Preparação Olímpica em parceria com as federações desportivas e a Administração Pública Desportiva;

- b) Monitorizar e avaliar a implementação dos Programas de Preparação Olímpica, em estreita articulação com as estruturas e agentes técnicos federativos, elaborando competentes relatórios técnicos e financeiros de progresso;
- c) Conceber, implementar e monitorizar os mecanismos de apoio e de avaliação às atividades e financiamento das modalidades de inverno que, à data, disputam a qualificação para os Jogos Olímpicos de Inverno;
- d) Conceber, desenvolver e implementar uma plataforma de gestão dos Programas de Preparação Olímpica que agilize a circulação de informação e desmaterialize o processo de gestão, monitorização e reporte associado às obrigações das partes envolvidas nos Programas de Preparação Olímpica;
- e) Informar, consolidar e acompanhar a implementação dos Programas Mundiais da Solidariedade Olímpica relativos à preparação e participação nas diferentes edições dos Jogos Olímpicos que irão decorrer entre 2017 e 2022;
- f) Elaborar pareceres e apresentar estudos e propostas à Comissão Executiva tendo em vista o desenvolvimento e gestão do Programa de Preparação Olímpica;
- g) Propor, implementar, gerir e monitorizar ações de formação de agentes desportivos, particularmente na valorização das competências técnicas e respetiva adequação às necessidades, especificidades, especialização e níveis de exigência do Programa de Preparação Olímpica no quadro de um Plano de Formação Desportiva;
- h) Complementar as iniciativas de formação desportiva em domínios de especialização técnica onde a oferta existente seja insuficiente ou inexistente, por forma a responder às necessidades, lacunas e interesses gerais diagnosticados junto dos agentes desportivos envolvidos no Programa de Preparação Olímpica;
- i) Colaborar na elaboração de estudos e projetos de investigação em domínios relevantes para o Programa de Preparação Olímpica, bem como na elaboração de documentos e manuais técnicos;
- j) Analisar os planos e os relatórios de atividade no âmbito do apoio ao Alto Rendimento e às Missões Desportivas, elaborando os planos de pagamento dos Programas de Preparação Olímpica em articulação com o Departamento de Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos;
- k) Organizar e manter atualizado o registo de atletas e técnicos envolvidos em Programas de Preparação Olímpica e Missões Desportivas;

- l) Conceber, implementar e monitorizar os critérios de integração e objetivos de representação nacional nas Missões Desportivas;
- m) Coordenar a organização técnica, médica e logística das Missões Desportivas.

Direção de Medicina Desportiva

À Direção de Medicina Desportiva compete organizar o registo médico dos atletas integrados no âmbito dos projetos do Programa de Preparação Olímpica, procedendo ao respetivo acompanhamento, em especial:

- a) Diagnosticar o contexto específico no apoio médico por modalidade, atleta, equipa e clube no quadro do Programa de Preparação Olímpica;
- b) Identificar as capacidades instaladas, lacunas e insuficiências, otimizando soluções no seio dos clubes e federações, através dos serviços de medicina desportiva ou da rede de serviços de medicina privada contratualizados com o COP;
- c) Estabelecer procedimentos a adotar no acompanhamento médico dos atletas, em competições, viagens e digressões promovendo a realização de reuniões e ações de formação, bem como a redação de normas, orientações e recomendações em articulação com os respetivos responsáveis médicos e clínicos, tendo como recetores a Equipa de Saúde do COP;
- d) Desenvolver uma plataforma informática com registo médico e clínico individual atualizado dos atletas, de acesso reservado aos responsáveis clínicos previamente identificados, escalonado por clube e modalidade, no respeito pelo quadro legal e deontológico vigente;
- e) Estabelecer e regular uma plataforma de recursos e serviços médicos partilhados considerando padrões de otimização nos parâmetros de acessibilidade a exames, serviços e consultas disponibilizadas, tempos de espera, confidencialidade na circulação de informação clínica e identificação de mecanismos de acesso e encaminhamento prioritário de atletas;
- f) Desenvolver, organizar e propor ações de formação no âmbito da medicina desportiva, particularmente em domínios de especialização onde a oferta existente seja insuficiente ou inexistente;

- g) Propor o estabelecimento de protocolos de colaboração, cooperação e parceria na área médica e afins com técnicos e/ou instituições de reconhecida idoneidade;
- h) Funcionará sob a égide desta Direção um Conselho Médico e uma Equipa de Saúde, com as seguintes atribuições:

- **Conselho Médico**

O Conselho Médico é composto por um grupo de médicos, de carácter pluridisciplinar, de reconhecida idoneidade e competência na esfera das suas especialidades e que estejam interessados em refletir a Medicina do Desporto em geral e a Preparação Olímpica em particular. A constituição deste grupo é da exclusiva responsabilidade da Direção de Medicina Desportiva, com base nos seguintes pressupostos:

- i. O Conselho Médico configurará um espaço de debate e promoção da ciência e artes médicas, nas suas aplicações ao desporto.
- ii. No acompanhamento médico dos atletas os elementos deste Conselho Médico não detêm qualquer função clínica regular.
- iii. Em casos específicos pode a Direção de Medicina Desportiva recorrer ao parecer e apoio do seu Conselho Médico, sempre que para isso for solicitado.

- **Equipa de Saúde**

A Equipa de Saúde é composta por médicos, fisioterapeutas, enfermeiros e outros técnicos de saúde, sob proposta a apresentar à Comissão Executiva do COP pela Direção de Medicina Desportiva, tendo por referência os seguintes pressupostos:

Deverá ser constituído por técnicos inequivocamente ligados ao desporto de alto rendimento em geral e aos atletas em preparação olímpica em particular.

- i. A constituição deste grupo privilegiará os médicos, fisioterapeutas e enfermeiros, ou outros técnicos de saúde, pertencentes a federações, clubes ou outras instituições que acompanham atletas em regime de preparação olímpica;
- ii. A Equipa de Saúde não está obrigada a presença regular nos trabalhos da Direção de Medicina Desportiva;

- iii. A Equipa de Saúde do COP servirá de base à constituição das equipas que acompanham os atletas em missões desportivas;
 - iv. A Direção de Medicina Desportiva promoverá as ações necessárias à consecução do objetivo expresso no ponto anterior.
- i) Elaborar e propor à Comissão Executiva do COP um regulamento médico que estabeleça os termos, condições e código de conduta para operacionalizar as competências anteriormente mencionadas, onde, para além das atribuições da chefia desta Direção de Medicina Desportiva, se regulem, entre outros, os direitos, deveres, atribuições e a composição, do Conselho Médico, da Equipa de Saúde do COP, da chefia da Direção de Medicina Desportiva bem como da utilização dos serviços médicos de apoio.

Direção Desportiva

A Direção Desportiva coordena, em articulação com o Departamento Desportivo e de Preparação Olímpica, a Direção de Medicina Desportiva e as federações desportivas, o acompanhamento da preparação desportiva dos atletas integrados nos Programas de Preparação Olímpica, nos termos, condições e objetivos desportivos contratualizados com o COP, competindo-lhe nomeadamente:

- a) Diagnosticar debilidades e propor medidas corretivas para otimizar a criação de valor na preparação desportiva dos atletas e coordenação dos diversos intervenientes no processo de preparação desportiva, tendo por horizonte os objetivos de participação olímpica previamente estabelecidos;
- b) Estabelecer mecanismos de partilha de informação com as federações desportivas e equipas técnicas, numa lógica de proximidade e acompanhamento do processo de treino que viabilize maior coesão e harmonia na preparação desportiva de acordo com os compromissos e objetivos estabelecidos aquando da integração no Programa de Preparação Olímpica;
- c) Para os efeitos do disposto nas alíneas anteriores compete à Direção Desportiva:
 - i. Promover reuniões de trabalho com responsáveis técnicos e equipas multidisciplinares de apoio, avaliação e controlo do treino;
 - ii. Acompanhar as sessões de treino e competição dos atletas integrados no Programa de Preparação Olímpica;
 - iii. Promover sessões de trabalho com equipas técnicas;

- iv. Apresentar medidas corretivas e de otimização dos projetos que compõem o Programa de Preparação Olímpica e sua articulação com outras medidas de apoio ao alto rendimento e desenvolvimento desportivo de natureza pública ou privada;
 - v. Aumentar a monitorização e a qualidade da informação técnica sobre o processo de preparação desportiva dos atletas integrados no Programa de Preparação Olímpica, municiando os dados disponíveis na plataforma de gestão dos Programas de Preparação Olímpica.
- d) Funcionará nesta Direção, em regime consultivo, uma Comissão Técnica, na qual tem assento o diretor do Departamento Missões Desportivas e de Preparação Olímpica, e o diretor de Medicina Desportiva, composta por técnicos de reconhecida idoneidade e competência nas modalidades do programa olímpico com maior representação desportiva nacional, à qual compete:
- i. Analisar em articulação com as respetivas federações, e avaliar os programas de preparação desportiva submetidos ao COP no quadro do Programa de Preparação Olímpica;
 - ii. Reforçar sinergias, partilha de experiências e a transferência de conhecimento entre treinadores de modalidades distintas, equipas multidisciplinares e demais intervenientes especializados no apoio, avaliação e controlo do treino;
 - iii. Colaborar com as federações desportivas na otimização dos seus modelos de desenvolvimento, regulação e apoio ao alto rendimento desportivo;
 - iv. Facilitar e promover mecanismos de audição, comunicação e informação dos atletas, treinadores, técnicos e oficiais sobre a preparação desportiva e condução do Programa de Preparação Olímpica junto do COP.

Departamento Comercial e de Marketing

O Departamento Comercial e de Marketing é responsável pela promoção dos produtos e serviços do COP, estabelecendo relações e oportunidades comerciais com parceiros estratégicos para o desenvolvimento da missão do COP, competindo-lhe:

- a) Assegurar a divulgação da informação técnica e comercial disponível;
- b) Apoiar os outros Departamentos na preparação, coordenação e desenvolvimento de ações de divulgação, destinadas à promoção dos

produtos, serviços e imagem do COP, identificando oportunidades comerciais;

- c) Proceder à divulgação, junto de potenciais parceiros, dos produtos e serviços do COP, adotando os procedimentos necessários à concretização de parcerias e oportunidades comerciais, e monitorizando o seu bom desenvolvimento.

No âmbito comercial, compete ao Departamento Comercial e de Marketing:

- a) Estudar e analisar o mercado para determinar as necessidades de parcerias e o seu potencial interesse comercial, com vista a construir e alargar uma carteira de parceiros em diversas áreas de atividade relevantes para a intervenção do COP, coordenando a ação dos funcionários e/ou colaboradores responsáveis pela sua gestão;
- b) Elaborar, implementar e divulgar as linhas orientadoras da estratégia e política comercial do COP e apresentar à Comissão Executiva a tabela de preços dos serviços e produtos comercializados pelo COP.

Na área do marketing, compete ao Departamento Comercial e de Marketing:

- a) Gerir, ativar e avaliar a marca COP e implementar as orientações e procedimentos da política de marca do COP;
- b) Estabelecer e implementar orientações, formulando os planos de atividade e orçamentos necessários, para a promoção do COP, através de estratégias de Publicidade, Promoções, Relações Públicas, Patrocínios e Mecenato;
- c) Promover a realização de estudos de mercado relevantes para a concretização dos processos mencionados nas alíneas anteriores.

Departamento Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos

O Departamento Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos é responsável pelas atividades administrativas, financeiras e pela gestão dos recursos humanos, colaboradores e prestadores de serviço do COP, competindo-lhe:

- a) Planear, dirigir e coordenar as operações administrativas e financeiras do COP;
- b) Planear, dirigir e coordenar a política do COP em matéria de recursos humanos e relações laborais;

- c) Avaliar a situação financeira do COP, supervisionar as operações financeiras e elaborar o orçamento e demais instrumentos de gestão e reporte financeiro;
- d) Proceder à análise da execução orçamental de forma a assegurar a utilização racional dos recursos existentes;
- e) Planear, coordenar e implementar os procedimentos de recrutamento, seleção e formação e gestão de recursos humanos do COP;
- f) Coordenar a elaboração dos planos e relatórios de atividades;
- g) Elaborar o orçamento e demais instrumentos de gestão e reporte financeiro;
- h) Elaborar e gerir os procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços.

No âmbito da Contabilidade e Tesouraria o Departamento Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos garante o cumprimento das obrigações fiscais e legais do COP, sendo este responsável:

- a) Pela elaboração das demonstrações financeiras que integram o relatório e contas;
- b) Pelo preenchimento e entrega de declarações fiscais, nomeadamente, IVA, Modelo 22, IES, e Modelo 10;
- c) Pela colaboração e/ou elaboração de relatórios de prestação de contas a entidades internacionais e nacionais;
- d) Pela colaboração e acompanhamento de auditorias realizadas por entidades externas;
- e) Pela gestão de tesouraria, efetuando todos os pagamentos relativos ao Programa de Preparação Olímpica, entidades terceiras e funcionários e controlando todos os recebimentos, assegurando a provisão de numerário e o cumprimento dos prazos de pagamento;
- f) Pela elaboração de reconciliações bancárias e controlo de contas correntes;
- g) Por recolher e examinar os dados relativos aos registos financeiros e contabilísticos, assim como tratar, classificar e escriturar os elementos relativos às operações contabilistas do COP de acordo as normas do Sistema de Normalização Contabilística;
- h) Pela preparação dos balancetes mensais;
- i) Pela elaboração de balanço e demonstrações de resultados mensais;
- j) Por verificar as folhas de caixa e conferir os respetivos valores em numerário.

No âmbito Administrativo e de Logística o Departamento Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos é responsável pela continuidade e bom funcionamento interno do COP, garantindo a eficiência e eficácia na administração dos recursos, com as seguintes competências:

- a) Recepção, acolhimento e encaminhamento de todas as entidades que se dirigem ao COP, seja pessoalmente ou por via telefónica;
- b) Controlo e gestão da frota automóvel, quanto à manutenção, assistência técnica e cedência de viaturas a entidades terceiras;
- c) Gestão da utilização do Auditório do COP;
- d) Controlo e aquisição de materiais necessários ao funcionamento corrente do COP.

Na área do Património compete ao Departamento Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos efetuar a devida gestão dos equipamentos e da frota existentes, necessários ao normal funcionamento do COP, sendo-lhe cometidas as seguintes atribuições:

- a) Controlar e gerir a frota automóvel e os equipamentos do COP, quanto à manutenção, assistência técnica, planos de revisão e renovação contratual, ou outros serviços necessários para o funcionamento correto e contínuo dos mesmos;
- b) Zelar pela boa manutenção das instalações e infraestruturas do COP, recorrendo, se necessário, a serviços externos especializados.

No âmbito dos Recursos Humanos cabe ao Departamento Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos garantir o cumprimento de todos os procedimentos legais ao nível da entidade patronal, dos direitos e deveres dos funcionários, e ainda ao nível das obrigações fiscais:

- a) Planear, propor e implementar os procedimentos de recrutamento e formação de colaboradores, a estrutura remuneratória e planos de férias dos trabalhadores;
- b) Efetuar as tarefas relativas ao processamento de salários, ajudas de custo;
- c) Gerir o sistema de registo e controlo de assiduidade;
- d) Informar e esclarecer devidamente, sempre que solicitado por qualquer setor ou colaborador do COP, todas as questões relacionadas com área de Recursos Humanos;

- e) Supervisionar os programas e atividades em matéria de segurança social e saúde dos trabalhadores e de outras matérias conexas com a participação dos interessados;
- f) Coordenar o cumprimento das obrigações legais ao nível da medicina e segurança no trabalho;
- g) Submeter a Declaração Mensal de Remunerações com base na informação proveniente do processamento de salários, bem como outras obrigações fiscais, nomeadamente entrega das retenções efetuadas ao nível da Caixa Geral de aposentações, ADSE e IRS e ainda dos encargos respeitantes à entidade patronal.

Departamento de Estudos e Projetos

O Departamento de Estudos e Projetos coordena a realização de estudos necessários à avaliação e apoio a decisões estratégicas da governação do COP, gerindo as candidaturas, projetos e programas destinados a concretizar a missão e as atribuições do COP, competindo-lhe:

- a) Implementar, desenvolver e ampliar o Centro de Pesquisa e Desenvolvimento Desportivo estabelecendo para o efeito as necessárias parcerias com entidades desportivas, organismos de investigação, instituições de referência de ensino superior e demais organizações;
- b) Coordenar, implementar, avaliar e gerir projetos que tenham por objetivo promover a cultura, a educação, o conhecimento científico e o desenvolvimento social através do Olimpismo e do desporto, nomeadamente, entre outros projetos e iniciativas que se poderão concretizar neste domínio:
 - i. Implementar a nível nacional o Programa de Educação Olímpica tendo em vista sensibilizar e aprofundar o conhecimento sobre o Olimpismo, os Jogos Olímpicos e os Valores Olímpicos no sistema de ensino, prioritariamente no 1.º ciclo do ensino básico;
 - ii. Organizar e disponibilizar ao público, em acesso aberto, o arquivo histórico (documental e fotográfico) e a biblioteca do COP;
 - iii. Organizar e acompanhar a realização de Conferências, Seminários, Jornadas e ações de formação, bem como a edição de publicações, estudos e projetos de investigação no âmbito mencionado na alínea b).
- c) Promover a coordenação científica do Congresso Nacional Olímpico e da Conferência Internacional Olímpica;

- d) Recolher a informação necessária ao desenvolvimento de programas de financiamento, grupos de trabalho e projetos de intercâmbio no âmbito de instâncias nacionais e internacionais, apresentando, em tempo útil, propostas de candidatura e parceria;
- e) Apresentar programas de ação e desenvolver projetos a partir dos recursos facultados, entre outros, pelas entidades mencionadas na alínea anterior, elaborando os competentes relatórios finais e de progresso.

Departamento de Comunicação

O Departamento de Comunicação é responsável pela comunicação, externa e interna, do COP, competindo-lhe:

- a) Recolher, selecionar, tratar e difundir a documentação e informação atualizada necessária às atividades do COP e criar os meios necessários à sua eficiente circulação e divulgação, nomeadamente através da:
 - i. Gestão e atualização permanente da página oficial do COP;
 - ii. Criação, gestão e atualização permanente da conta do COP nas principais redes sociais;
 - iii. Edição e divulgação regular de publicações do COP, incluindo o seu Relatório e Contas;
 - iv. Produção, coordenação e supervisão da edição da Revista Olimpo;
 - v. Gestão, coordenação, produção e realização de conteúdos audiovisuais para o Canal COP e televisões nacionais, com programas próprios, fornecidos com periodicidade regular nos termos e condições acordados com os respetivos operadores.
- b) Preparar, gerir e organizar as relações do COP com órgãos de comunicação social, empresas, entidades e organismos públicos, divulgando com regularidade, através dos canais e plataformas adequados, as atividades, iniciativas e eventos promovidos pelo COP ou em que este participa;
- c) Estabelecer as orientações estratégicas de comunicação institucional do COP e das Missões Olímpicas, em articulação com o Departamento Comercial e de Marketing, o Departamento de Missões Desportivas e Preparação Olímpica e as federações desportivas, no respeito pelas disposições regulamentares a que o COP se encontra vinculado;
- d) Promover, organizar e divulgar, em conjunto com o Departamento de Missões Desportivas e Preparação Olímpica e a Comissão de Atletas

Olímpicos ações de formação para os atletas, na área da Comunicação, através de “workshops” e sessões de “media training”;

- e) Estreitar as relações com as áreas de comunicação de organizações congéneres, em particular Gabinetes de Comunicação de comités organizadores de competições multidesportivas organizadas sob a égide do Comité Olímpico Internacional e demais Comités Olímpicos Nacionais estrangeiros, fomentando parcerias com o Olympic Channel, no sentido de divulgar vídeos produzidos pelo COP e receber conteúdos passíveis de publicação nas plataformas do COP;
- f) Colaborar na organização de seminários, congressos, palestras e demais eventos a cargo do COP, nomeadamente no que respeita à gestão da comunicação e informação.

Gabinete de Apoio à Presidência e Relações Internacionais

O Gabinete de Apoio à Presidência e Relações Internacionais gere os compromissos institucionais do Presidente do COP e promove a representação externa do COP, em particular junto do Movimento Olímpico e Desportivo dos Estados membros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa e da União Europeia, competindo-lhe:

- a) Gerir a representação institucional e protocolar do COP em articulação com o Departamento de Comunicação;
- b) Coordenar a representação do COP em reuniões e eventos de âmbito internacional;
- c) Fomentar a cooperação externa com outros Comités Nacionais Olímpicos e instituições internacionais na área do desporto e do Olimpismo;
- d) Secretariar o Presidente e a Comissão Executiva do COP.